



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPERON

ATA

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE 2022

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2022 (dois mil e vinte dois), às 11h (onze horas), presencialmente na Sala de Reunião do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, situado na Avenida Sete de Setembro, 2557 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, realizou-se a 7ª (sétima) Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva do Iperon de 2022. Estavam presentes a Presidente do Iperon, Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, os Diretores (as): Danilo Botelho Lima - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – Iperon; Neuracy Rios - Diretora de Administração e Finanças; Universa Lagos - Diretora de Previdência – Iperon e como convidado o Analista em Previdência - Auditor Marcelo Fábio Lima Valente. Tendo a seguinte **pauta**: **1.** Deliberar sobre a negociação das ações do Banco do Brasil. Verificado o quórum pela Secretária dos Órgãos Colegiados, a Presidente **Maria Rejane**, cumprimentou a todos, dando início aos trabalhos. E iniciou sua fala dizendo que receberam a solicitação para o agendamento desta reunião extraordinária e contaram com a presença do Analista Marcelo Valente, representando a Coordenadoria de Investimentos. Disse ainda que a Diretora Administrativa requereu a inclusão de mais um item na pauta para apreciação da Diretoria Executiva, que é a aplicação do art. 57, inciso III, alínea A, da Lei Complementar nº 1.100/2021, logo, todos aceitaram a inclusão do item. Após a leitura da **pauta**, **passou para o primeiro item**: Deliberar sobre a negociação das ações do Banco do Brasil. Em seguida, passou a palavra a Diretora **Neuracy Rios** que iniciou sua fala dizendo que desde o início do ano estão buscando fazer o encerramento de algumas contas bancárias que pertencem ao Fundo Previdenciário Financeiro, pois devido sua extinção precisam zerar essas contas, transferir o que ainda tem para o Fundo Previdenciário Capitalizado. Mencionou ainda o processo SEI nº 0016.070711/2022-96, e disse que o gerente de contabilidade encaminhou um memorando à Cooinvest solicitando que fosse feito o encerramento das contas do Banco Bradesco, Caixa Econômica e Banco do Brasil, sendo que com exceção do Banco do Brasil, todas as outras contas foram encerradas, e que já havia encaminhado 4 ofícios ao Banco do Brasil solicitando, e no último ofício pediu para que retornassem, fazendo questão para que não virassem o ano sem encerrar as contas, pois o Fundo foi extinto em 31 de dezembro/2021, e foi quando Gerente do Banco do Brasil a informou que são ações que precisam ser vendidas, sendo encaminhado o Ofício nº 50/BB (Negociação de Ações), pedindo cópias de vários documentos para que eles possam fazer as negociações de venda dessas ações. Falou ainda que um dos documentos solicitados é a ata da assembleia que autoriza a negociação das ações, e que não é atribuição da Direx fazer. Disse ter lido a Resolução da Política de Responsabilidades e Alçadas, na Lei Complementar nº 1.100/2021, e no seu entendimento quem teria que fazer essas deliberações de investimentos e desinvestimentos é a COOINVEST, ou teriam que analisar a resolução para ver a possibilidade de só a COOINVEST fazer ou se precisam do Comitê de Investimentos, para fazerem a reunião e entregarem esse documento de ata relatando a urgência. O Analista **Marcelo Valente** pediu o uso da palavra e falou que numa análise preliminar não existe a possibilidade da COOINVEST deliberar sobre o assunto isoladamente, visto que se for observar no retorno da carteira, este fundo possui retornos positivos. E no caso de uma possível deliberação, teria que haver a autorização do Comitê de Investimento do Iperon. Ressaltou que a Lei n. 1.100/2021

prescreve que não existe investimento e desinvestimento sem anuência do Comitê de Investimentos. Sugeriu conversar com o gerente do Banco sobre a real necessidade para que ocorra o fechamento da conta. Explicou que a reunião do mês de novembro já ocorreu e não foi debatido esse assunto, e seria o caso de fazer uma reunião extraordinária, para ouvir o Presidente do Comitê de Investimentos deliberar a respeito. A Presidente **Maria Rejane** disse que concorda com a fala do Analista Marcelo Valente, e que inclusive no art. 90, inc. IV da Lei 1.100/2021 preceitua que são atribuições do Comitê de Investimento “examinar e deliberar sobre propostas de investimentos, desinvestimentos, e redirecionamento de recursos”. Perguntou se existe a possibilidade de portabilidade, haja vista o resultado positivo trazido pelo fundo. Já que na possibilidade de portabilidade não teria a necessidade de fazer resgates, bem como não precisaria aguardar prazo de liquidação e alguma eventual “perda”. A Diretora **Neuracy Rios** se manifestou dizendo que os Gerentes Roni e Márcio, responsáveis por cuidar da carteira do Instituto, falaram que não existe essa possibilidade, senão já teria feito. Asseverou que fez todos os procedimentos bancários que deveria fazer para resgates ou retorno do recurso. Mas neste caso específico não tem atribuição e se fizesse estaria contrariando a legislação. **Deliberação:** A DIREX, **deliberou e aprovou por unanimidade** encaminhar para a Coordenadoria de Investimentos as informações trazidas para que seja agendada uma reunião com o Banco do Brasil juntamente com o Comitê de Investimentos e adotem providências urgentes para que se possa ter um posicionamento definitivo a respeito do assunto. Dando continuidade, a Presidente **Maria Rejane passou para o segundo item da pauta** referente a Contribuição Previdenciária dos aposentados e pensionistas relativo ao mês de janeiro/2022. Em seguida, A Diretora **Neuracy Rios** disse que como existe o Parecer da PGE informando que foi feita uma análise, e de acordo com o fato gerador, bem como a análise feita pela DIREX em janeiro/2022 teria que ter o percentual novo prescrito na Lei Complementar nº 1.100/2021. Ocorre que na folha de janeiro até novembro/2022 não foi feito o cálculo retroativo de contribuição, e tem que ser feito. Falou que por isso trouxe o assunto para que autorizem a inclusão na folha de pagamento de dezembro/2022 desse desconto, para que possam fazer pela análise o processamento e pagamento, fechando o ano de 2022 sem dívidas. Disse ainda que a Segep poderia fazer uma planilha de acordo com as unidades fazendo o cálculo com o valor da diferença do percentual, sendo colocado de forma automática em uma prévia que já existe, e desse valor da análise de folha que é por onde o Iperon faz os pagamentos, será disponibilizado à GCDA, para que seja feito os cálculos de multas e juros para efetuar o pagamento, assim encerrando a questão de janeiro/2022. **Deliberação:** A DIREX, **deliberou e aprovou por unanimidade** o encaminhamento da solicitação à DIPREV visando a inclusão da diferença do percentual de desconto da contribuição previdenciária referente a folha de pagamento de aposentados e pensionistas do mês de janeiro de 2022, e posterior cálculo de atualização das cotas servidor e patronal para recolhimento dentro do exercício de 2022. Dando prosseguimento, a Presidente **Maria Rejane** registrou que o 21º Congresso Nacional de Previdências da Aneprem foi excelente, conseqüentemente a premiação que trouxe uma alegria a mais, sendo o seu desejo é que o Iperon continue brilhando e melhorando cada vez mais, não pelo troféu, mas pelo que representa. Disse ainda que recebeu muitas mensagens de gestores de outros RPPS, que veem o Iperon como uma referência, e isso é muito importante, pois reconhecem o resultado de um trabalho feito em equipe que tem se dedicado para que o Iperon cresça e se fortaleça. A Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e encerrou a reunião às 12hs (doze horas), da qual eu, **Franciele Bastos de Assis**, Secretária dos Órgãos Colegiados do Iperon, lavrei a presente ata, que será assinada eletronicamente pela Presidente do Iperon e Diretores (as) presentes.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente do Iperon

Neuracy Rios
Diretora de Administração e Finanças do Iperon

Universa Lagos

Danilo Botelho Lima

Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação – Iperon



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Botelho Lima, Diretor(a)**, em 02/12/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Neuracy da Silva Freitas Rios, Diretor(a)**, em 02/12/2022, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira, Presidente**, em 05/12/2022, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Universa Lagos, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 05/12/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELE BASTOS DE ASSIS, Assessor(a)**, em 05/12/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0034100220** e o código CRC **7583A388**.